



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI COMPLEMENTAR N.º 69/2011

"ESTABELECE A NOVA CARGA HORÁRIA DO CARGO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o ANEXO II da Lei Complementar N° 51/2007 e referendada pela Lei Complementar n° 59/2009, para o cargo de Nutricionista.

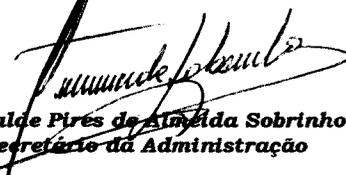
Artigo 2º - No Anexo II mencionado no artigo anterior, a quantidade de vagas são 02 (duas) e o enquadramento salarial passa a ser para 30 (trinta) horas trabalhadas semanais, referência G-1.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 08 de junho de 2011.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


Edwaldo Pirés de Almeida Sobrinho
Secretário da Administração